



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Lei Municipal nº 937/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2001, aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de terreno na Praça localizada na Av. João Pessoa Guerra, na Vila Eldorado, para a construção do Núcleo de Segurança Comunitária da PMPE e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte do terreno da Praça localizada na Av. João Pessoa Guerra, na Vila Eldorado, neste Município.

Art.2º - A desafetação de que fala o artigo anterior, será em tamanho suficiente e necessário para a construção do Núcleo de Segurança Comunitária da PMPE, neste Município.

Art.3º - Não poderão ser desafetada área superior ao necessário para a construção do referido núcleo.

Art.4º - Fica a Polícia Militar do Estado de Pernambuco com um prazo de 06 (seis) meses para a conclusão da referida obra, a contar a partir da data da autorização, sob pena de não o fazendo presente desafetação se tornará nula e qualquer benfeitoria que porventura exista no referido terreno, será imediatamente incorporada ao Patrimônio Municipal, não cabendo à Polícia Militar de Pernambuco qualquer direito indenizatório.

Art.5º - Caberá ao Município da Ilha de Itamaracá a título de despesa para a execução da referida obra a realização dos serviços técnicos quanto à terraplanagem, bem como a competente urbanização, calçamento, iluminação, pública e paisagismo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS

- Prefeito -